Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 974/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/2804/2009
PROTOCOLO	:	932054
ÓRGÃO	:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	:	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	:	DIRETOR PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2009
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA Nº 2/2008
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRÔLE DE TRAFEGO
CONTRATADA	:	PERKONS S/A
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
VALOR INICIAL	:	R$ 12.349.155,60

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TRÁ-FEGO – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos de formalização dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 004/2009, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 16 de junho de 2015, por unanimidade de votos e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos instrumentos dos Termos Aditivos nº 001/2009 (fls. 3690/3692), nº 002/2010/PROJU (fls. 3726/3727) e nº 003/2011 (fls. 4017/4018) ao Contrato Administrativo nº 004/2009 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS,

CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Perkons S/A., CNPJ/MF nº 82.646.332/0001-02, por seu Representante, Senhor Samuel Dzintar Schause, CPF/MF nº 085.236.229-34, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 120, § 4º e 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Instrumentos dos Termos Aditivos nº 004/2012 (fls. 4079/4080), nº 005/2013 (fls. 4395/4396), nº 006/2013 (fls. 4428/4429) e nº 007/2014 (fls. 4551/4552) ao Contrato Administrativo nº 004/2009 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Perkons S/A., CNPJ/MF nº 82.646.332/0001-02, por seu Representante, Senhor Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos, CPF/MF nº 015.886.509-01, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 120, § 4º e 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas